

Despacho-SEI

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de informática (computadores desktops e notebooks), incluindo fornecimento, entrega, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e equipamentos, suporte técnico e garantia de funcionamento, destinados ao atendimento das necessidades administrativas do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região – CREFITO-13, conforme especificações e quantitativos definidos neste instrumento.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto possui natureza de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, por envolver a disponibilização permanente dos equipamentos e a prestação de suporte técnico, manutenção e substituição durante toda a vigência contratual.

1.3. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data estabelecida no instrumento contratual, admitida sua prorrogação na forma da legislação aplicável, desde que demonstrados o interesse da Administração, a continuidade da necessidade e a vantajosidade da medida.

2. DO QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1. O quadro a seguir demonstra a quantidade a ser contratada, bem como as especificações do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	Locação de Computadores (Desktop): Incluindo fornecimento de hardware, licenciamento de software, instalação física, configuração de periféricos (impressoras) e suporte técnico on-site.	SERVIÇO	12
02	Locação de Notebooks: Incluindo fornecimento de hardware, licenciamento de software, entrega técnica, configuração de acesso Wi-Fi e suporte técnico on-site.	SERVIÇO	2

2.2.1. Processador

- a) Intel Core i5 (12ª geração ou superior), Intel Core Ultra 5 (Série 1 ou superior) ou AMD Ryzen 5 série 5000 ou superior, ou equivalente com desempenho igual ou superior.
- b) Mínimo de 6 (seis) núcleos e 10 (dez) threads
- c) Desempenho mínimo de 18.500 pontos no índice PassMark CPU Mark (www.cpubenchmark.net)
- d) Vídeo integrado ao processador ou placa de vídeo dedicada, com suporte a resolução Full HD e saída HDMI

2.2.2. Memória

- a) Mínimo de 16 GB de memória RAM DDR4 ou superior (DDR5), com frequência mínima de 3200 MHz, preferencialmente em dual channel (2 módulos)
- b) Possibilidade de expansão até, no mínimo, 32 GB

2.2.3. Armazenamento

- a) SSD mínimo 256 GB
- b) Tecnologia NVMe M.2

2.2.4. Monitor

- a) Mínimo 19,5" LED: HDMI - Widescreen
- b) Resolução mínima Full HD (1920x1080)
- c) Pannel IPS ou VA
- d) Tela antirreflexiva
- e) Entrada HDMI, com cabo HDMI e cabo de alimentação inclusos

2.2.5. Interfaces e conectividade

- a) Mínimo de 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) frontais e 2 (duas) compatíveis com USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) ou superior
- b) 1 porta RJ-45 Gigabit
- c) 1 porta HDMI

2.2.6. Periféricos

- a) Teclado USB padrão ABNT2, com proteção contra derramamento de líquidos
- b) Mouse óptico com fio de no mínimo 1 metro, 3 botões (incluindo roda de rolagem scroll), interface USB, mínimo 1600 DPI
- c) Mouse pad incluso

2.2.7. Fonte

- a) Compatível com a configuração ofertada;
- b) Bivolt automática (110/220V)

2.3. REQUISITOS TÉCNICOS – NOTEBOOKS:

2.3.1. Processador

- a) Intel Core i5 (12ª geração ou superior), Intel Core Ultra 5 (Série 1 ou superior) ou AMD Ryzen 5 série 5000 ou superior, ou equivalente com desempenho igual ou superior
- b) Mínimo 6 núcleos e 12 threads

2.3.2. Memória

a) Mínimo 16 GB DDR4 ou DDR5

b) Possibilidade de expansão

2.3.3. Armazenamento

a) SSD mínimo 512 GB

b) Tecnologia NVMe M.2

2.3.4. Tela

a) Mínimo 15,6"

b) Resolução mínima FULL HD (1920 X 1080 PIXELS)

c) Antirreflexiva

d) Webcam FULL HD (1080 P) integrada com obturador físico

2.3.5. Conectividade

a) Ethernet RJ-45 fêmea ou adaptador compatível

b) Wi-Fi padrão IEEE 802.11 B/G/N/AC

c) Bluetooth 4.0 ou superior

2.3.6. Portas

a) Mínimo 2 portas USB

b) 1 HDMI

2.3.7. Segurança

a) TPM 2.0 (físico ou firmware)

b) Leitor biométrico

2.3.8. Bateria

a) Mínimo 47Wh

b) Autonomia mínima aproximada de 8 horas

2.3.9. Estrutura

a) Peso máximo aproximado de 1,6 kg

b) Linha corporativa do fabricante

2.3.10 Periféricos

a) **Mouse óptico com fio de no mínimo 1 metro**

b) **3 botões (incluindo roda de rolagem *scroll*)**

c) Interface USB

d) **Sensor óptico de no mínimo 1600 DPI**

e) Mouse pad incluso

2.4. Como condição indispensável para análise objetiva de conformidade, as empresas interessadas deverão apresentar, já na proposta, descrição detalhada dos equipamentos ofertados, especificando componentes internos e características exigidas, e anexar a documentação técnica necessária para comprovação (catálogos, manuais, datasheets e/ou referências oficiais do fabricante).

2.4.1. Propostas que não permitam a verificação objetiva de atendimento às exigências técnicas deverão ser

desclassificadas, por ausência de elementos mínimos de conformidade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução consiste na locação integrada de 12 (doze) computadores desktops e 2 (dois) notebooks, novos e de primeiro uso, acompanhados dos respectivos periféricos e licenciamentos de software, incluindo entrega, instalação, configuração, integração com a infraestrutura do CREFITO-13, sistema de gestão e registro de chamados, suporte técnico, manutenção e substituição de componentes ou equipamentos durante toda a vigência contratual.

4.2. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. REQUISITOS GERAIS:

a) A contratada deverá executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e locais previstos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

b) Constatadas inconformidades, falhas ou vícios, a contratada deverá promover, às suas expensas, as correções necessárias, incluindo substituições e demais providências cabíveis, de modo a assegurar aderência integral às condições pactuadas.

c) A contratada deverá assegurar a qualidade, a integridade e a adequação dos equipamentos e componentes fornecidos, respondendo pelas providências necessárias para que atendam aos padrões mínimos exigidos e à finalidade institucional.

d) A contratada deverá comunicar formalmente à contratante, de forma tempestiva, toda e qualquer irregularidade identificada que possa comprometer o atendimento das condições contratadas ou a regularidade do fornecimento.

e) A contratada responderá pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente conforme os arts. 12, 13 e 17 a 27, quando aplicáveis.

f) A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas e a regularidade das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

g) Os pedidos, comunicações, reclamações e notificações deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico (e-mail) indicado pela contratada, sem prejuízo de outros meios que a Administração entenda adequados para assegurar a formalização e rastreabilidade das comunicações.

h) Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Poderá ser admitida a utilização de rede credenciada ou a subcontratação parcial de atividades de suporte e manutenção, desde que previamente autorizada pelo CREFITO-13, sem transferência da responsabilidade integral da contratada pela execução e pelo cumprimento dos níveis mínimos de serviço.

i) A garantia mínima observará o prazo legal previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo de garantias adicionais eventualmente ofertadas, as quais integrarão as condições da contratação.

5.2. REQUISITOS FUNCIONAIS DA SOLUÇÃO:

- a)** Os equipamentos deverão ser plenamente compatíveis com as necessidades operacionais do CREFITO-13, assegurando desempenho estável e contínuo para execução das atividades administrativas, incluindo utilização simultânea de sistemas institucionais, softwares corporativos, aplicações web, comunicação eletrônica e ferramentas de produtividade.
- b)** A solução deverá permitir a execução de multitarefas sem degradação significativa de desempenho, travamentos recorrentes ou interrupções indevidas, garantindo fluidez operacional compatível com ambiente institucional de rotina administrativa intensiva.
- c)** Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, vedado o fornecimento de bens recondicionados, remanufaturados, reutilizados ou submetidos a qualquer forma de reaproveitamento, a fim de assegurar confiabilidade, maior vida útil e redução de riscos de falhas prematuras.
- d)** Os itens de um mesmo tipo (desktops e notebooks) deverão observar padronização mínima de configuração e compatibilidade entre componentes, com vistas à uniformidade do parque tecnológico, simplificação da gestão, previsibilidade de desempenho e racionalização do suporte técnico.
- e)** A solução deverá assegurar integração com a infraestrutura existente do Conselho, incluindo rede cabeada e sem fio, impressoras, scanners, dispositivos de certificação digital e demais periféricos utilizados nas rotinas institucionais.
- f)** A aceitação dos equipamentos ficará condicionada à verificação objetiva de conformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da validação funcional quanto à adequação ao uso institucional.

5.3. REQUISITOS DE SOFTWARE E LICENCIAMENTO:

- a)** Os equipamentos deverão ser entregues com Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, ou versão superior vigente à época da contratação, devidamente licenciado para uso corporativo, configurado em português do Brasil (PT-BR).
- b)** O licenciamento do sistema operacional deverá ser original, regular e válido, em conformidade com a legislação de direitos autorais e com as políticas do fabricante.
- c)** Deverá estar incluída solução de suíte de escritório compatível com ambiente corporativo, apta à edição de textos, planilhas e apresentações, podendo ser solução perpétua ou por subscrição, desde que devidamente licenciada e compatível com os padrões utilizados pelo CREFITO-13.
- d)** Deverá estar incluída solução de antivírus corporativo, com proteção em tempo real contra malwares, ransomware e demais ameaças digitais, com atualizações automáticas e suporte técnico durante toda a vigência contratual, admitidas soluções equivalentes tecnicamente comprovadas.
- e)** Os equipamentos deverão permitir atualização regular de segurança do sistema operacional e dos softwares instalados, sem custo adicional para a Administração.
- f)** Drivers, firmwares e atualizações deverão estar disponíveis no sítio eletrônico oficial do fabricante, garantindo rastreabilidade e suporte técnico adequado.

5.4. REQUISITOS DE CONFORMIDADE E CERTIFICAÇÕES:

- a)** Os equipamentos ofertados deverão atender às normas técnicas de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e demais regulamentações aplicáveis no território nacional, devendo possuir certificação emitida pelo INMETRO ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP por ele acreditado, quando exigível nos termos da legislação vigente;
- b)** Na hipótese de inexistência de certificação compulsória específica para determinado equipamento, poderá ser apresentada comprovação de conformidade técnica com normas reconhecidas nacional ou internacionalmente, desde que compatíveis com os requisitos de segurança e qualidade aplicáveis no Brasil.

- c) Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, inclusive quanto à restrição de substâncias perigosas, quando pertinente (ex.: diretivas equivalentes à RoHS), podendo a comprovação ocorrer por meio de declaração do fabricante ou certificação técnica reconhecida.
- d) A comprovação das certificações e conformidades poderá ser realizada por meio de apresentação de certificados válidos, declarações formais do fabricante, relatórios técnicos, catálogos oficiais ou consulta a bases públicas de certificação, desde que permitam verificação objetiva pela Administração.
- e) Não serão admitidas exigências técnicas desproporcionais, irrelevantes ou desconectadas da finalidade da contratação, devendo todas as certificações exigidas guardar pertinência direta com a segurança, qualidade, desempenho ou durabilidade do objeto contratado.

5.5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

- a) Deverão ser fornecidos, sem qualquer ônus para a Administração, manuais de operação, guias técnicos, termos de garantia e demais documentos pertinentes aos equipamentos ofertados, redigidos em língua portuguesa, podendo ser disponibilizados em formato físico ou digital.
- b) A proposta deverá conter descrição técnica detalhada dos equipamentos ofertados, com identificação clara de marca, modelo, part number (quando aplicável) e respectivas especificações, de modo a permitir a verificação objetiva do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.
- c) Deverão ser apresentados catálogos, datasheets, manuais técnicos, fichas técnicas ou documentos oficiais do fabricante que comprovem as especificações declaradas, admitindo-se também indicação de link oficial para consulta pública, desde que permita verificação inequívoca das características do produto.
- d) A ausência de documentação suficiente que permita a análise objetiva de conformidade técnica poderá ensejar a desclassificação da proposta, por impossibilidade de aferição do atendimento às exigências mínimas.
- e) A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento de informações técnicas apresentadas, inclusive consulta a bases públicas e sítios oficiais dos fabricantes, visando assegurar a regularidade e veracidade das especificações ofertadas.

5.6. REQUISITOS DE GARANTIA E SUPORTE:

- a) A contratada deverá assegurar a manutenção corretiva integral e, quando necessária à preservação do adequado funcionamento dos equipamentos, a manutenção preventiva, abrangendo diagnóstico, reparo, substituição de peças, reinstalação de softwares e quaisquer providências necessárias ao pleno restabelecimento do funcionamento, sem ônus adicional para a Administração. A contratada deverá preservar a regularidade e a validade dos licenciamentos de software durante toda a vigência contratual, inclusive após reinstalações ou substituições de equipamentos.
- b) O suporte técnico deverá ser disponibilizado por meio de canal formal e rastreável (sistema de chamados, portal eletrônico, e-mail corporativo ou ferramenta equivalente), permitindo registro, acompanhamento e histórico das ocorrências.
- c) O início do atendimento deverá ocorrer em prazo razoável e compatível com a natureza do serviço, contado da abertura do chamado, observados os níveis mínimos de serviço definidos no Termo de Referência.
- d) Caso o equipamento apresente defeito que impeça seu uso regular e não possa ser solucionado em prazo compatível com a continuidade das atividades administrativas, a contratada deverá providenciar a substituição temporária ou definitiva por equipamento de características equivalentes ou superiores, sem custo adicional.
- e) Na hipótese de reincidência de falhas que comprometam a confiabilidade do equipamento, a Administração poderá exigir sua substituição definitiva por modelo equivalente ou superior, visando preservar a continuidade e a eficiência das atividades institucionais.

f) Todos os componentes eventualmente substituídos deverão ser novos e originais ou equivalentes tecnicamente compatíveis, vedada a utilização de peças reconcondicionadas ou incompatíveis que comprometam o desempenho do equipamento.

g) A contratada deverá garantir o sigilo e a integridade das informações eventualmente acessadas durante a prestação do suporte técnico, observando a legislação aplicável à proteção de dados e segurança da informação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1.1. Os serviços serão prestados na sede do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO-13, localizada na Rua Antônio Maria Coelho, nº 1.400, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79.002-220.

6.1.2. Sempre que houver necessidade de atendimento presencial, este deverá ocorrer no endereço acima indicado, vedada a exigência de envio de equipamentos para outras localidades, salvo autorização expressa do CREFITO-13.

6.1.3. Os equipamentos permanecerão de propriedade da contratada, não havendo sua incorporação ao patrimônio do CREFITO-13.

6.2. DO CANAL DE ATENDIMENTO E DO REGISTRO DE CHAMADOS:

6.2.1. A contratada deverá disponibilizar canal formal e rastreável para abertura, acompanhamento e encerramento dos chamados, observadas as condições e os níveis mínimos de serviço estabelecidos no item 6.7 deste Termo de Referência.

6.2.2. As comunicações relativas aos chamados deverão ocorrer por meios formais e rastreáveis (e-mail e/ou sistema), admitindo-se canal complementar, a critério do CREFITO-13, desde que preservada a rastreabilidade.

6.2.3. O sistema deverá registrar a data e a hora de abertura, o início do atendimento, as providências adotadas, a solução e o encerramento do chamado.

6.3. SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DO PARQUE TECNOLÓGICO:

6.3.1. A contratada deverá disponibilizar sistema ou plataforma eletrônica de gestão que permita:

a) O sistema ou plataforma de gestão da contratada deverá suportar o controle de inventário de todos os 14 (quatorze) equipamentos instalados na solução deste Conselho, permitindo a identificação individual por número de série e etiqueta patrimonial;

b) O acesso ao histórico de chamados e aos dados de configuração das máquinas somente poderá ser realizado por usuários autorizados do Conselho, devendo o acesso ser realizado por meio de autenticação que permita a identificação do usuário;

c) Não poderá haver custo adicional por licença de acesso ao sistema de chamados ou portal do cliente para as consultas de informações e abertura de requisições fornecidas pela contratada;

d) Permitir a associação de cada computador ou notebook a um usuário específico ou a um setor administrativo do Conselho para fins de controle de responsabilidade;

e) Permitir a criação de perfis diferenciados de acesso, possibilitando que o gestor do contrato visualize todo o parque tecnológico, enquanto usuários específicos visualizem apenas seus próprios chamados;

f) Possibilitar o controle de histórico de atribuição de cada equipamento e das intervenções técnicas

realizadas, incluindo as manutenções preventivas e corretivas;

g) O sistema de gestão de chamados deve possibilitar o acesso via navegador ou por meio de aplicativo fornecido de forma gratuita pela contratada, garantindo agilidade na comunicação de falhas;

h) O sistema deverá permitir a extração de relatórios de desempenho e de cumprimento de prazos (SLA) para o gestor do contrato, consolidando as informações de disponibilidade das máquinas no período.

6.3.2. O sistema deverá permanecer ativo durante toda a vigência contratual, inclusive para consulta histórica após encerramento dos chamados.

6.3.3. Ao término da contratação, a contratada deverá disponibilizar ao CREFITO-13 a exportação dos registros de inventário, chamados e intervenções técnicas em formato eletrônico acessível, sem custo adicional.

6.4. RELATÓRIOS GERENCIAIS

6.4.1. A contratada deverá disponibilizar mensalmente ao gestor do contrato relatório gerencial em formato PDF e em formato eletrônico editável, contendo, no mínimo:

a) inventário atualizado dos equipamentos, com indicação de marca, modelo, número de série, etiqueta de identificação ou controle, configurações técnicas e localização física;

b) relação de atribuição dos equipamentos aos respectivos usuários ou setores;

c) histórico dos chamados, contendo data e hora da abertura, início do atendimento, descrição do problema, solução adotada, encerramento e período de indisponibilidade;

d) histórico das intervenções técnicas, manutenções e substituições realizadas ou programadas, quando aplicável;

e) demonstrativo do cumprimento dos prazos e níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5. DA IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO:

a) A contratada será responsável pela entrega, montagem física e configuração completa dos computadores e notebooks, incluindo a conexão dos monitores, teclados, mouses, fontes, cabos e demais periféricos integrantes da solução, bem como pelos testes de funcionamento nos pontos disponibilizados pelo CREFITO-13.

b) A contratada deverá realizar a instalação e configuração do ambiente de software, incluindo sistema operacional, suíte de escritório devidamente licenciada, navegadores de internet, leitores de arquivos PDF, solução de antivírus e demais ferramentas de segurança previstas na contratação.

c) A Contratada deverá realizar a configuração dos perfis de usuários e a respectiva conectividade com as redes Wi-Fi e cabeadas do órgão.

d) Ficará responsável pela configuração e integração dos equipamentos com as impressoras e scanners já existentes nas dependências da CREFITO-13, bem como pela instalação e teste de softwares de certificação digital (tokens/leitoras) necessários para as atividades institucionais.

e) O CREFITO-13 deverá disponibilizar os certificados digitais, tokens, credenciais, licenças institucionais e demais informações necessárias à integração dos equipamentos, cabendo à contratada realizar a instalação, configuração e os testes de funcionamento, quando tecnicamente aplicável.

f) A entrega, instalação, configuração e disponibilização integral dos equipamentos deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da ordem de serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

g) A solução somente será considerada implantada após testes de funcionamento, validação técnica e

aceite formal do gestor do contrato.

6.6. TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO

a) A contratada deverá prestar orientação inicial aos usuários quanto à utilização dos equipamentos e ao acionamento do suporte, podendo a orientação ocorrer de forma presencial ou remota, além de disponibilizar guia rápido ou manual simplificado em formato físico ou digital.

6.7. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

a) A contratada deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a manutenção corretiva integral e, quando necessária à preservação do adequado funcionamento dos equipamentos, a manutenção preventiva, abrangendo diagnóstico, reparo, substituição de componentes, reinstalação e configuração de softwares e demais providências necessárias ao pleno restabelecimento da solução, sem custo adicional para o CREFITO-13.

b) O suporte técnico deverá estar disponível a partir da instalação e disponibilização dos equipamentos, permanecendo ativo durante toda a vigência contratual.

c) Os chamados deverão ser abertos e acompanhados por canal formal e rastreável, como sistema eletrônico, portal ou e-mail, admitida a utilização de telefone ou aplicativo de mensagens como canal complementar, desde que as informações relevantes sejam posteriormente registradas.

d) O atendimento deverá ocorrer, no mínimo, de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h, em dias úteis.

e) O início do atendimento deverá ocorrer em **até 4 (quatro) horas úteis** contadas da abertura do chamado.

f) Sempre que o atendimento remoto não for suficiente para solução do problema, a contratada deverá disponibilizar atendimento presencial no local de instalação dos equipamentos no **prazo máximo de 8 (oito) horas úteis**, contadas da constatação da necessidade de intervenção física.

g) Caso o funcionamento regular do equipamento não seja restabelecido no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis**, contado da abertura do chamado, a contratada deverá disponibilizar equipamento substituto temporário de características equivalentes ou superiores, devidamente instalado, configurado e pronto para uso, sem custo adicional.

h) Verificada a reincidência do mesmo defeito no período de 30 (trinta) dias, a contratada deverá providenciar a substituição definitiva do equipamento por outro de características equivalentes ou superiores. Enquanto não for concluída a substituição definitiva, deverá ser mantido equipamento substituto em pleno funcionamento.

i) Os componentes utilizados nas manutenções deverão ser novos, originais ou tecnicamente equivalentes e plenamente compatíveis com o equipamento, vedado o emprego de peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou que possam comprometer seu desempenho, segurança, durabilidade ou garantia.

j) A contratada deverá demonstrar, antes do início da execução contratual, que dispõe de estrutura técnica e logística suficiente para cumprimento dos prazos estabelecidos, mediante indicação da equipe própria ou apresentação de documento que comprove a existência de rede credenciada formalmente vinculada, **com capacidade efetiva de atendimento presencial no Município de Campo Grande/MS**, sem exigência de sede ou domicílio no Município.

k) A contratada deverá assegurar o sigilo, a confidencialidade e a integridade das informações eventualmente acessadas durante os atendimentos, adotando medidas para impedir acesso, cópia, alteração, divulgação ou utilização indevida dos dados armazenados nos equipamentos.

l) Não será devido qualquer pagamento adicional por deslocamentos, visitas técnicas, diagnóstico, mão de obra, peças, componentes, reinstalação de softwares, logística, transporte ou substituição temporária ou definitiva dos equipamentos.

m) O descumprimento injustificado dos prazos e níveis mínimos de serviço poderá ensejar a aplicação das

sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

n) Ao término da contratação, a contratada deverá realizar a retirada dos equipamentos em data previamente acordada, sem custo adicional para o CREFITO-13, observadas as orientações da Administração quanto à realização de cópias de segurança, desvinculação de contas, remoção de credenciais e eliminação segura dos dados institucionais armazenados nos equipamentos.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao período mensal efetivamente executado, desde que acompanhada dos relatórios exigidos e devidamente atestada pela fiscalização contratual.

8.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo CREFITO-13.

8.3. O CREFITO-13 não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como, por exemplo, taxas, multas, dentre outros.

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. A seleção do fornecedor poderá ser realizada por meio de contratação direta, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor estimado definitivo permaneça inferior ao limite legal vigente e sejam atendidos os requisitos aplicáveis à instrução do procedimento, especialmente a pesquisa de preços, a demonstração da vantajosidade e a justificativa da escolha do contratado.

9.1.1. A escolha do fornecedor observará o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as propostas que atendam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto durante o período de 12 (doze) meses, incluindo equipamentos, periféricos, licenciamentos de software, entrega, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção, peças, deslocamentos, logística, substituições e demais obrigações previstas neste instrumento.

9.1.3. A implantação da solução ocorrerá de forma integral, com a disponibilização simultânea dos 12 (doze) computadores desktops e dos 2 (dois) notebooks, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, seguida da prestação continuada dos serviços de locação, suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.3.1. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.6.1. Habilitação jurídica:

- a)** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldomeendedor.gov.br](http://www.portaldomeendedor.gov.br);

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.3. Qualificação Econômico-Financeiro:

- a) Prova de negativa de falência ou recuperação judicial, através da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica,

com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

9.6.4. Qualificação técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de locação de equipamentos de informática, acompanhados de suporte técnico e manutenção, com características compatíveis com o objeto.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

10.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.4. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

10.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.5.1. Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 0,05% (zero vírgula zero cinco por

cento) por dia de atraso, até o limite de 1,00% (um por cento) ao mês.

10.5.2. A multa compensatória poderá ser de:

- a)** até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato, em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
- b)** até 30% (trinta por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a)** designar gestor e fiscais do contrato, fornecendo à CONTRATADA os respectivos nomes e meios de contato;
- b)** proporcionar as condições necessárias à execução do objeto, permitindo o acesso da equipe técnica da CONTRATADA às dependências e aos equipamentos, mediante prévio agendamento e observância das normas internas do CREFITO-13;
- c)** disponibilizar os postos de trabalho, pontos de energia elétrica, acesso às redes cabeada e sem fio e demais elementos necessários à instalação e ao funcionamento dos equipamentos;
- d)** fornecer à CONTRATADA as informações, configurações, credenciais, certificados digitais, tokens, licenças institucionais e demais recursos sob sua responsabilidade que sejam necessários à instalação, configuração e integração da solução;
- e)** identificar os usuários e os setores aos quais os equipamentos serão destinados, comunicando à CONTRATADA eventuais alterações de localização ou de atribuição;
- f)** acompanhar a entrega, a instalação, a configuração e os testes de funcionamento, verificando a conformidade dos equipamentos e serviços com as especificações estabelecidas;
- g)** realizar o recebimento provisório e definitivo da solução, mediante conferência das especificações técnicas, dos licenciamentos, do funcionamento dos equipamentos e das demais condições contratadas;
- h)** rejeitar, no todo ou em parte, equipamentos, componentes, softwares ou serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta ou com o contrato;
- i)** comunicar formalmente à CONTRATADA as falhas, irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas, fixando prazo para correção quando não houver prazo específico previsto neste instrumento;
- j)** registrar os chamados de suporte pelos canais disponibilizados pela CONTRATADA, fornecendo as informações necessárias à identificação e à solução do problema;
- k)** utilizar os equipamentos exclusivamente para as finalidades institucionais, observando as orientações de uso, segurança e conservação fornecidas pela CONTRATADA;
- l)** zelar pela guarda e conservação dos equipamentos enquanto estiverem sob sua posse, comunicando imediatamente à CONTRATADA a ocorrência de perda, furto, roubo, dano, acidente ou utilização indevida;
- m)** não realizar, nem permitir que terceiros não autorizados realizem, abertura dos equipamentos, substituição de componentes, manutenção, formatação ou alteração das configurações de hardware e software, salvo mediante autorização da CONTRATADA;
- n)** manter cópias de segurança dos dados institucionais, especialmente antes da realização de manutenção,

formatação, substituição ou retirada de equipamentos, sem prejuízo do dever de cuidado e confidencialidade da CONTRATADA;

- o)** prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA e comunicar tempestivamente qualquer fato que possa interferir na execução do objeto;
- p)** acompanhar os chamados, os relatórios gerenciais, os períodos de indisponibilidade e o cumprimento dos níveis mínimos de serviço;
- q)** atestar a execução mensal dos serviços somente após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da disponibilidade regular dos equipamentos;
- r)** efetuar o pagamento devido nos prazos e condições estabelecidos, após a apresentação da Nota Fiscal, dos relatórios exigidos e do respectivo ateste pela fiscalização;
- s)** aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- t)** notificar a CONTRATADA sobre qualquer descumprimento contratual, adotando as providências administrativas pertinentes;
- u)** comunicar previamente à CONTRATADA qualquer necessidade de remanejamento físico dos equipamentos, vedada sua transferência para local distinto sem ciência da fiscalização e da CONTRATADA;
- v)** ao término da contratação, disponibilizar os equipamentos para retirada, promovendo previamente, com o apoio técnico da CONTRATADA quando necessário, a realização das cópias de segurança, a desvinculação de contas, a remoção de credenciais e a eliminação dos dados institucionais armazenados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a)** disponibilizar 12 (doze) computadores do tipo desktop e 2 (dois) notebooks, novos, de primeiro uso, pertencentes a modelos em linha regular de produção e em integral conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- b)** fornecer os equipamentos acompanhados dos respectivos periféricos, fontes, cabos, acessórios, sistema operacional, suíte de escritório, solução de antivírus e demais softwares previstos, todos devidamente licenciados e regulares durante toda a vigência contratual. Além disso, fornecer os manuais de operação, catálogos, fichas técnicas, termos de garantia e demais documentos técnicos exigidos, em língua portuguesa, em formato físico ou digital;
- c)** realizar a entrega, montagem, instalação, configuração, ativação e disponibilização integral dos equipamentos no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- d)** realizar a configuração dos perfis de usuários e a integração dos equipamentos com as redes cabeadas e sem fio, impressoras, scanners, tokens, leitoras, certificados digitais e demais periféricos utilizados pelo CREFITO-13, mediante o fornecimento, pela CONTRATANTE, das credenciais e informações necessárias;
- e)** realizar os testes de funcionamento e promover, sem custo adicional, todas as correções necessárias até a validação e o aceite da solução pela fiscalização contratual;
- f)** preservar a regularidade e a validade dos licenciamentos de software durante toda a execução contratual, inclusive nas hipóteses de reinstalação, formatação, manutenção ou substituição dos equipamentos;
- g)** disponibilizar canal formal e rastreável para abertura, acompanhamento e encerramento dos chamados, com registro das datas e horários de abertura, início do atendimento, providências adotadas, solução e encerramento;

- h)** prestar suporte técnico nos dias, horários e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive mediante atendimento remoto e presencial, quando necessário;
- i)** assegurar a manutenção corretiva integral e, quando necessária à preservação do adequado funcionamento dos equipamentos, a manutenção preventiva, abrangendo diagnóstico, reparo, reinstalação e configuração de softwares, substituição de componentes e demais providências necessárias;
- j)** utilizar, nas manutenções, somente componentes novos, originais ou tecnicamente equivalentes e plenamente compatíveis, vedada a utilização de peças usadas, recondicionadas ou remanufaturadas, ou que comprometam o desempenho, a segurança, a durabilidade ou a garantia dos equipamentos;
- k)** disponibilizar equipamento substituto temporário, devidamente instalado, configurado e pronto para uso, quando o funcionamento regular do equipamento não for restabelecido no prazo definido neste Termo de Referência;
- l)** providenciar a substituição definitiva do equipamento quando constatada a reincidência do mesmo defeito no período estabelecido, por outro de características equivalentes ou superiores, sem qualquer custo adicional;
- m)** disponibilizar e manter ativo o sistema ou plataforma de gestão dos equipamentos e dos chamados, assegurando acesso aos usuários autorizados, inventário atualizado e acompanhamento dos níveis mínimos de serviço;
- n)** apresentar mensalmente os relatórios gerenciais exigidos, contendo, no mínimo, informações sobre os equipamentos disponibilizados, sua localização e atribuição, chamados registrados, tempos de atendimento, intervenções realizadas, períodos de indisponibilidade e cumprimento dos níveis mínimos de serviço;
- o)** prestar orientação inicial aos usuários quanto ao funcionamento dos equipamentos e ao acionamento do suporte, bem como disponibilizar manual simplificado ou guia rápido em língua portuguesa, em formato físico ou digital;
- p)** comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade, falha, indisponibilidade ou fato que possa comprometer a execução do objeto, adotando prontamente as providências necessárias à sua correção;
- q)** garantir o sigilo, a confidencialidade e a integridade das informações eventualmente acessadas durante a execução dos serviços, adotando medidas para impedir acesso, cópia, alteração, divulgação ou utilização indevida dos dados armazenados nos equipamentos;
- r)** indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela interlocução com o CREFITO-13, mantendo seus dados de contato atualizados durante toda a vigência;
- s)** acatar as orientações da fiscalização contratual, prestar os esclarecimentos solicitados e permitir o acompanhamento e a verificação da execução do objeto, sem que a fiscalização exclua ou reduza sua responsabilidade;
- t)** emitir mensalmente a respectiva Nota Fiscal, acompanhada dos documentos e relatórios exigidos para fins de medição, ateste e pagamento;
- u)** responsabilizar-se por todos os custos relacionados à execução do objeto, inclusive deslocamentos, visitas técnicas, transporte, logística, mão de obra, peças, componentes, licenciamentos, reinstalações e substituições temporárias ou definitivas, não sendo devido qualquer pagamento adicional;
- v)** manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- w)** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, tributários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, sem transferência de responsabilidade ao CREFITO-13;

- x) corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços, equipamentos ou componentes que apresentem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidade com as condições contratadas;
- y) ao término da contratação, retirar os equipamentos em data previamente acordada e sem custo adicional, observando as orientações do CREFITO-13 quanto à realização de cópias de segurança, desvinculação de contas, remoção de credenciais e eliminação segura dos dados institucionais;
- z) cumprir as normas internas do CREFITO-13 aplicáveis à execução do objeto, desde que previamente disponibilizadas e compatíveis com as obrigações contratuais.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 55.378,98 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos)

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. A despesa será empenhada na seguinte Dotação Orçamentária:

10.1. 6.2.2.1.1.01.04.04.003 – Locação de Equipamentos, Aparelhos e Bens Móveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

15.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Após análise aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do CREFITO – 13.

Campo Grande/MS, 23 de outubro de 2026.

HUGO ALEXANDRE DO NASCIMENTO SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Alexandre Do Nascimento Silva**, Agente Administrativo, em 23/10/2026, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0615412** e o código CRC **9EFD68D2**.

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região

Processo: 13.1319.000165/2026-13 - Documento: 0615412

CREFITO-13/SELIC - Setor De Licitações E Contratos

Rua Antônio Maria Coelho, 1400, - Bairro Centro - Campo Grande/MS

CEP 79002-220